

DESPACHO

No seguimento da proposta da Polícia de Segurança Pública e obtidos os pareceres favoráveis da Guarda Nacional Republicana e da Federação Portuguesa de Futebol, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2023, de 10 de agosto, qualifico de **Risco Elevado - Nível 1**, nas competições da UEFA, os espetáculos desportivos em que participem na qualidade de visitados as equipas profissionais masculinas de futebol do Futebol Clube do Porto, Futebol SAD, Sporting Clube de Braga, Futebol SAD, Sport Lisboa e Benfica, Futebol SAD e Sporting Clube de Portugal, Futebol SAD, na modalidade de Futebol de 11, para a época desportiva de 2023/2024.

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto 16 de outubro de 2023

O Presidente da APCVD,

Rodrigo Cavaleiro